



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065
Novo Rio – Rio Paranaíba - MG – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI – LC 147/2014
PROCESSO LICITATÓRIO 013/2018
PREGÃO PRESENCIAL 010/2018**

A Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba - MG, situada à Rua Capitão Franklin de Castro, 1065, Bairro Novo Rio, mediante pregoeiro regularmente designado, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a **aquisição de MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS**.

A abertura da sessão iniciar-se-á logo após o término do Credenciamento dos licitantes, no dia **04 de maio de 2018, às 14:00 horas, podendo ser prorrogado, se necessário, a critério do pregoeiro**, quando serão recebidos os envelopes documentação e propostas, relativos à licitação e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionados.

O procedimento licitatório obedecerá a Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

I – OBJETO: aquisição de MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital Pregão Presencial: nº 010/2018.

Anexo I – Termo de referência

Anexo II – Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte

Anexo III – Declaração de habilitação

Anexo IV – Declaração de que não emprega menores

Anexo V – Minuta Contratual

Anexo VI – Modelo de Proposta Comercial

II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Na presente licitação somente será permitida a participação de Microempresa e/ou Empresas de Pequeno Porte, conforme artigos 47 e 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006, ou ainda **Microempreendedor Individual** conforme Lei Complementar 128/2008, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos;

2.1.1 Se não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, será aceito a participação de empresas que não micro e pequenas empresas (art. 49, Lei Complementar, 123), ficando assegurado, no entanto, os benefícios as micro e pequenas empresas, conforme Lei Complementar nº 123/2006.

2.2 - As licitantes deverão apresentar, no dia e horário mencionados no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº. 1, sua proposta comercial conforme solicitado no item 4 deste edital, e no envelope nº. 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 7 deste edital, sendo que, ambos deverão



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065
Novo Rio – Rio Paranaíba - MG – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com



conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

**Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba – MG Envelope nº 1 – “PROPOSTA COMERCIAL”
Processo Licitatório nº. 013/2018- Pregão nº 010/2018**

Nome da Empresa: _____

**Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba – MG
Envelope nº 2 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
Processo Licitatório nº. 013/2018- Pregão nº 010/2018**

Nome da Empresa: _____

2.3 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Empresa concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução, em liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial, de cisão ou fusão ou de incorporação que tenha tido sua falência ou concordata decretadas;
- b) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Empresa que esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Órgão Público;
- d) Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.
- f) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.
- g) Também, não poderão participar desta licitação empresas que tenham como proprietário ou sócio o prefeito, vice-prefeito, vereador, secretário municipal, bem como que tenham como proprietários ou sócios, pessoas ligados a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou sanguíneo, até segundo grau, ou por adoção, bem como empresa que tenha como proprietário ou sócio servidor municipal.

2.4 - Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Obs: Se não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, será aceito a participação de empresas que não micro e pequenas empresas (art. 49, Lei Complementar, 123), ficando assegurado, no entanto, os benefícios as micro e pequenas empresas, conforme Lei Complementar nº 123/2006.

III - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro através de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.1.1 – Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

3.2 - Aberta a sessão, os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados por instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065
Novo Rio – Rio Paranaíba - MG – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com



poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, e com a apresentação do Contrato Social da empresa com suas últimas alterações; e sendo sócio, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar o respectivo Estatuto ou Contrato Social com suas últimas alterações, no qual estejam expressos seus poderes e direitos para assumir obrigações decorrentes de tal investidura. O Contrato Social poderá ser apresentado em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticado pelo pregoeiro no ato da sessão. Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado, bastará a apresentação da Alteração Contratual consolidada e em vigor.

3.3 - A licitante deve ainda apresentar uma declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, art. 4º da lei 10.520/2002, bem como não incorre em cláusula de impedimento em participação nesta licitação, conforme item 2.3, sob pena de ser desclassificada no certame (modelo anexo III).

3.4 - Para efeito de aplicação da Lei Complementar nº. 123/06, os licitantes microempresa ou empresa de pequeno porte devem apresentar declaração do próprio licitante, conforme modelo anexo a este edital, acompanhada de cópia do seu pedido de enquadramento (Declaração de ME ou EPP) devidamente registrado no órgão competente conforme IN/DNRC 103/07 ou CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL que conste o seu enquadramento (ME ou EPP) para fins das prerrogativas da Lei Complementar 123/06.

IV- PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº1

4.1 - A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitido propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a) Ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente ou no anexo que compõe este edital. Deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal.
- b) Indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número deste pregão, o endereço completo da proponente, telefone, fax e endereço eletrônico (se houver) - bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;
- c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação, as propostas que omitirem o prazo de validade, serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.
- d) Menor preço unitário, expresso em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza).

4.2 - A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

4.3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4 - Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

- a) quanto à fração relativa aos centavos, apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula;
- b) discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso, valem estes últimos;
- c) discrepância entre o valor unitário e o global, vale apenas o primeiro.

4.5 - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065
Novo Rio – Rio Paranaíba - MG – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com



- a) de soma e/ou multiplicação;
 - b) falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de “propostas de preços” com poderes para esse fim; e
 - c) A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de “documentos para habilitação”.
- 4.6** - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- 4.7** - A participação do presente certame implica no reconhecimento e aceitação das cláusulas e condições nele contidas.

V - DA DESCLASSIFICAÇÃO

Serão desclassificadas:

- a) as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório deste edital;
- b) as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) as propostas que não atenderem aos objetivos deste edital;
- d) a empresa que não tiver apresentado anteriormente a declaração citada no subitem 3.3.

VI - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1** - Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 6.2** - No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de lances verbais, a classificação será obtida mediante sorteio realizado no próprio ato, vedado qualquer outro tipo de procedimento.
- 6.3** - O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto, ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.4** - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.
- 6.5** - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.
- 6.6** - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.
- 6.7** - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 6.8** - **As propostas enviadas via correio, deverão conter os dois envelopes (propostas e documentação) acompanhados da apresentação da Declaração de Habilitação, Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, acompanhada de cópia do seu pedido de enquadramento (Declaração de ME ou EPP) devidamente registrado no órgão competente conforme IN/DNRC 103/07 ou CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL que conste o seu enquadramento (ME ou EPP) para fins das prerrogativas da Lei Complementar 123/06, cópia do Contrato Social e alterações, em envelope separado.**

VII - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – (ENVELOPE Nº 2)

7.1 - O envelope nº 2 – DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual e cédula de identidade do proprietário;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065
Novo Rio – Rio Paranaíba - MG – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com



- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
 - e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade o exigir.
 - f) Cópia dos Documentos Pessoais dos sócios proprietários ou diretor no caso de sociedade.
- 7.1.2 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem não precisarão constar do envelope "documentos de habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, compreendendo os seguintes documentos:
 - b.1) Certidão de Regularidade de Tributos Federais, Dívida Ativa Federal e Contribuições Previdenciárias, administrados pela Secretaria da Receita Federal (certidão conjunta);
 - b.2) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual (certidão negativa de tributos);
 - b.3) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal (IPTU, ISSQN, ITBI, Taxas e Contribuições);
- c) Certificado atualizado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452/43.
- e) Alvará de Funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal do Município sede do licitante.
- f) Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, devidamente assinado pelo representante legal, conforme modelo Anexo IV.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja data de expedição não anteceda em mais de 30 (trinta) dias a data da apresentação das propostas.

7.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro, podendo ser consultados e emitidos pela INTERNET, se emitidas pela internet as mesmas terão sua validade confirmadas conforme exigência.

7.3 - O pregoeiro poderá no ato da abertura dos envelopes documentação, a seu critério, aceitar documentos que complementem a comprovação de situação exigida para habilitação.

7.4 - **As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.**

7.5 - **Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.**

7.6 - **Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal (microempresas e empresas de pequeno porte), nos termos da Lei Complementar nº. 123/06.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065
Novo Rio – Rio Paranaíba - MG – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com



VIII – DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1 – A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária a autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

8.2 – Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item III do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

8.3 – Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas, não se admitindo novos proponentes.

8.4 – Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a escolha daquela que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo classificadas aquelas cujas variações situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço. Em não havendo pelo menos 3 (três) propostas naquelas condições, escolha de tantas quantas forem necessárias, na ordem crescente do preço ofertado, para alcançar o número mínimo de 3 (três) participantes, exceto se igual ou maior número de licitantes não estiver participando do certame.

8.5 – Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do edital, procedendo-se a desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

8.6 – Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

8.6.1 – As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como máximo o período de 5 (cinco) minutos para a conclusão dos lances verbais de cada item. A critério do pregoeiro, o referido período poderá ser prorrogado.

8.6.2 – A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a sequência dos lances ulteriores.

8.6.3 – O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço; e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

8.6.4 – A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

8.7 – Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

8.8 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

a) A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

8.9 – Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

a) Observar-se-á o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei Complementar nº123/06, no caso de declaração de vencedor da licitação enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte.

8.10 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado o vencedor.

8.11 – Caso ocorram as hipóteses do subitem 8.13, ou de não haver oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão do pregoeiro, em qualquer dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065
Novo Rio – Rio Paranaíba - MG – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com



casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito ao pregoeiro negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

8.12 – A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

8.13 – Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.

8.14 – Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item VII deste edital.

8.15 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.

8.16 – **Se todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas das causas em decorrência das quais foram desclassificadas.**

8.17 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

8.18 – A adjudicação do objeto obedecerá a estrita ordem de classificação e será praticada pelo(a) pregoeiro(a) na própria ata de reunião.

IX – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.2 - Caberá ao(a) pregoeiro(a) decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 03 (três dias) úteis.

9.3 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, relativamente a eventuais falhas ou irregularidades que o viciariam, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.3.1 – Neste caso caberá ao pregoeiro decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, findando prazo no primeiro dia útil após a apresentação da impugnação.

9.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

9.5 - Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização da licitação, incorrerá nas penas do art. 93 da Lei 8666/93, assegurado contraditório e a ampla defesa;

9.6 - A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

9.7 – **A impugnação deverá ser escrita, endereçada ao pregoeiro, assinada pela pessoa impugnante ou representante legal da empresa ou por procurador habilitado, fazendo juntar cópia de documento pessoal e contrato social ou equivalente e procuração se por procurador, conforme o caso, devendo ser protocolado no Setor de Licitações da Prefeitura ou enviado via email. Nesse último caso, o impugnante deverá enviar até a data limite para impugnação, além dos documentos exigidos enviados via email, o **COMPROVANTE POSTAL DE CORRESPONDENCIA** emitido pelos Correios no ato da postagem da petição original e documentos.**

X – DOS RECURSOS

10.1 - Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, contados a



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065
Novo Rio – Rio Paranaíba - MG – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com



partir do término do prazo da recorrente, independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

10.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

10.5 - Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a) Serem datilografados ou digitados e devidamente fundamentados;
- b) serem assinados por representante legal da licitante;
- c) os recursos serão na forma do item 9.7 acima.

XI - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Mun. Desenvolvimento Social

Ficha: 444: 13.02.00 08.244.0014.1.0274 4 490 5200

Ficha 181: 13.02.00 08.244.0014.2.0300 3 390 3000

Secretaria Mun. Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Ficha 357: 16.01.00 27.812.0010.1.0082 4 490 5200

Ficha 363: 16.01.00 27.812.0010.2.0018 3 390 3000

XII – CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1 - O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 da lei 8.666/93.

12.2 - A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba e desde que não afete a boa execução do contrato.

XIII - DA ENTREGA

13.1 – O licitante vencedor deverá executar os objetos desta licitação após a emissão da ordem de serviços/fornecimento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data de emissão desta.

13.2 - A Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba – MG, reserva-se o direito de não aceitar os objetos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no artigo 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.

13.3 - Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente do contrato.

XIV - PAGAMENTO

14.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do material/serviço e a emissão da respectiva Nota Fiscal entregue no almoxarifado da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065
Novo Rio – Rio Paranaíba - MG – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com



14.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$= (6/100) / 365$	$I = 0,00016438$
------------	-------------------	------------------

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

XV - SANÇÕES

15.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado dos objetos, por dia de atraso na entrega dos objetos, até o limite de 20 (vinte) dias, caracterizando a inexecução parcial;

b) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Rio Paranaíba enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Advertência escrita.

e) Caso não retire o contrato para assinatura, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou venha desistir da execução dos serviços licitados, além de outras cominações legais, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do total dos mesmos.

15.2 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Rio Paranaíba, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.

15.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

15.4 - Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

XVI - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, observados os termos dos §§ 1º e 2º do art. 65 da lei 8.666/93.

16.2 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065
Novo Rio – Rio Paranaíba - MG – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com



16.3 - Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02.

16.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5 - Cópias na íntegra deste Edital poderão ser extraídas junto ao Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de RIO PARANAÍBA/MG, pelo site <http://www.rioparanaiba.mg.gov.br> ou por e-mail pelo endereço eletrônico licitacaorioparanaiba@gmail.com.

Rio Paranaíba, 18 de abril de 2018.

DANIEL PAIVA BORGES
PREGOEIRO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065
Novo Rio – Rio Paranaíba - MG – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****1 – OBJETO**

1.1 - É objeto do presente certame a aquisição de materiais esportivos diversos com composição unitária conforme especificado abaixo:

Item	Quant.	Und.	Descrição
01	40	und	Bola de vôlei, matrizada, microfibra, câmara airbility, miolo slip system removível e lubrificado. Medindo 65-67 cm, peso 260-280g. Bola certificada pela CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEI. BOLA REFERENCIA PENALTY 6.0.
02	10	und	Rede vôlei quadra profissional confeccionada em fio de nylon trançado com espessura de 2 mm pp malha: 10 x 10 cm, 02 lonas PVC sendo a lona superior com 0,7 m e a inferior com 0,06 m ambas com protetor de PVC nas extremidades, reforçadas com sistema de cordas 6 mm pp em suas laterais. Acompanha cordas laterais c/ argolas e cabo de aço 13M galvanizado para instalação
03	2	und	Poste de voleibol e peteca poste de vôlei oficial – tipo telescópio, reg. De altura: 2,15, 2,20, 2,24, 2,30 e 2,45 m parte superior cromada, parte inferior pintura pu, catraca cromada. Material fabricado em tubos de aço 3”, chapa 11, pintura preferencialmente branco.
04	4	und	Protetor de poste de voleibol – protetor de poste vôlei oficial – tarugos de polietileno revestido em lona sintética, com espessura de 7 cm. Medidas: 1,80 x 0,30 m diâmetro.
05	4	und	Régua medição altura – confeccionada em alumínio altura 2,55 m diâmetro 20 mm antenas para rede de voleibol – fibra de vidro diâmetro 9,525 mm altura 1,80 m.
06	5	und	Bola de vôlei de areia – bola oficial de vôlei de praia, matrizada, com 18 gomos, confeccionada com PU. Tamanho: 65 – 67 cm de diâmetro. Peso: 260 – 280 G chancela fivb.
07	4	und	Suporte antena superior – superior, regulável, alumínio e suporte antena inferior.
08	4	und	Marcação de vôlei de areia – fita polietileno – PE medidas: 18 x 9 mts.
09	8	und	Saco para bola fio 4 mm pp malha 12 1,20 x 0,80
10	4	und	Rede de vôlei de areia – confeccionado em fio polietileno trançado com espessura de 2,5 mm, malha: 0,07 x 0,07 m. 01 lona em pvc com 0,07m, com protetor de pvc nas extremidades com cordas de poliprobileno 6 mm nas laterais e na parte inferior com dispositivos plásticos nas extremidades.
11	2	und	Campainha arbitragem – confeccionado em tubo quadrado, base chapa de aço, tratamento anticorrosivo e pintura PU
12	30	und	Bola de futebol de campo confeccionada em PU (poliuretano), material resistente pressão máxima de 0.6-0.8bar/8-12 psi; termotec para um maior controle e pegada da bola; conta com câmara de butil para maior retenção de ar costurada a maquina tamanho 5 conta com válvula umedecida peso de 420 G circunferência: 66 cm chancelada pela CONFEDERAÇÃO OU FEDERAÇÃO responsável pela modalidade.
13	40	Und	Bola de futsal bola oficial de futsal confeccionada em 100% PU (poliuretano), termotec, pressão sugerida: 06-08 LBS. Miolo substituível e não lubrificado (necessita lubrificar a agulha para enche-la). Diâmetro de 62 cm. Peso de 450 g chancelada pela CONFEDERAÇÃO OU FEDERAÇÃO responsável pela modalidade. Referencia max 500

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065
Novo Rio – Rio Paranaíba - MG – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com



14	Und	20	Bola futsal referencia max 200 termotec, poliuretano, peso do produto: 381 g circunferência: 59 cm. FEDERADA PELA CBFS
15	Und	20	Bola de futsal Max 100 Termotec – bola oficial para jogos de futsal infantil (sub-11). Circunferencia: 50-55 construção: termotec Pu miolo: Slip System – removível e lubrificado gomos: 8 peso 300-350 G. FEDERADA PELA CBFS.
16	Und	60	Pratinhos para aulas de educação física, futebol e futsal – prato demarcador de campo para treino de futebol. Especificações: 6,5 cm altura e 19,5 cm largura utilizado para treino, exercícios e jogos. Material plástico flexível.
17	Und	60	Cones de 23 cm cor laranja – conjunto de cones de 23 cm numerados – cj com 10 unidades. Indicado para recreação e mini-atletismo. Numerados de 0 a 9. Cores variadas. Feito de polietileno, base quadrada e flexível. Padrão de qualidade igual ou superior a marca: vinex
18	Und	60	Cones de 15 cm cor laranja – cone agilidade circuito 15 cm – 1 unidade cone plástico cone em cores variadas altura: 15 centímetros base: 10,5 x 10,5 centímetros
19	Und	60	Cones de 75 cm cor preto com amarelo – conjunto de cones de 75 cm numerados – cj com 10 unidades. Indicado para recreação e mini-atletismo. Cores preto e amarelo. Feito de polietileno, base quadrada e flexível
20	Und	84	Coletes para futebol com identificação de equipe, confeccionado em tecido 100% poliéster, com elástico encapado e debrum nas laterais. Características adicionais: mangas regatas, gola careca (redonda) dupla face; peso aproximado 80 g, tamanho p. medidas: 63 cm de largura x 65 cm de altura. Margem de preferencia 20%
21	Und	14	Rede para gol de futsal confeccionada na malha 12x12 cm em corda trançada, fio 08 material: polietileno de alta densidade – 100% virgem, com tratamento contra as ações (u.v.); dimensões: 3,10m na largura, 2,10m de altura, 1m de recuo inferior e 0,70m de recuo superior
22	Und	5	Rede de campo confeccionada no fio 6 e na malha 15 em corda trançada entre nos. Material de polietileno 100% virgem de alta densidade com tratamento uv cor branca. Modelo caixote mexico europeu. Medidas de 7,50 metros de altura x 2,00 metros de recuo superior x 2,00 metros de recuo inferior. A garantia deste produto é contra defeitos de fabricação, não cobrindo danos causados na/após sua instalação, como cortes, queimaduras, produtos químicos ou qualquer outro produto que altere a resistência molecular da rede. A durabilidade em condições normais de uso é de 4 a 8 anos, variando de acordo com o modelo da rede escolhida pelo cliente, local instalado, clima da região e frequência de uso da rede.
23	Und	12	Cartões para arbitro de futebol, futsal, voleibol e handebol – cartões de arbitragem profissionais com cores fluorescentes. O cartão pode ser utilizado em todos os esportes que exijam a indicação das punições através de exposição de cartões coloridos, assim como futebol, futsal, vôlei, futebol society, dentre muitos outros. Dimensões aproximadas: 8 cm x 12 cm (lixa). Composição: plástico injetado. Garantia do fabricante: contra defeito de fabricação.
24	Und	10	Bola de handebol masculino – bola artesanal, costurada, produzida em couro sintético resistente, tecnologia “zer-wing bladder” para manter o formato arredondado perfeito com espuma desenvolvida para manutenção da aderência. Bola aprovada/ chancelada silmutaneamente pela IHF (FEDERAÇÃO INTERNACIONAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065
Novo Rio – Rio Paranaíba - MG – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com



			HANDEBOL INTERNACIONAL) e EHF (FEDERAÇÃO EUROPEIA DE HANDEBOL). Tamanho H2L (adulto fem, juvenil fem, cadete fem./ masc., infantil fem. / masc.). Material deve ser cancelado no mínimo pela CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA da modalidade ou FEDERAÇÃO responsável.
25	Und	10	Bola handebol penalty H2L suecia ultra grip c/ c feminina: AIRBILITY (feita com borracha butílica, possui sistema de balanceamento, com ótima resistência á retenção de ar a válvula é composta de borracha natural e sintética. O miolo é autolubrificado, removível não envelhece. Além disso a vedação é altamente resistente a diferentes condições climáticas e deformações mecânicas); - miolo slip system removível e lubrificado; Fichas técnicas: - Bola profissional Handebol; - tamanho feminino; - aprovada pela IHF (FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL); - indicada para uso sem cola; - máxima performance; - costurada; PU ULTRA GRIP (ACABAMENTO E BASE DE PU. REVESTIMENTO EXTERNO COM PELICULA ADERENTE, O QUE PROPORCIONA MAIOR GRIP NAS MAOS DAS ATLETAS); - 32 gomos; - circunferência: 54-56 cm; - peso: 325 – 400g; - câmara
26	Und	10	Bola de mini Handebol – bola profissional de Handebol, tamanho infantil. Aprovada pela IHF (FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL). Confeccionada em PU ULTRA GRIP, que garante firmeza nas jogadas. A bola Handebol penalty hal suecia ultra grip c/ c infantil. Especificações técnicas: bola profissional de handebol; aprovada pela IHF (FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL): 32 gomos; circunferência: 49-51 cm; - peso: 230 – 270 G; câmara AIRBILIT (feita com borracha butílica, possui sistema de balanceamento, com ótima resistência á retenção de ar. A válvula é composta de borracha natural e sintética. O miolo é autolubrificado, removível e não envelhece. Além disso, a vedação é altamente resistente a diferentes condições climáticas e deformações mecânicas); miolo SLIP SYSTEM removível e lubrificado;
27	Und	5	Bola de basquetebol masculino – bola oficial de basquete 7.5 pró – original – revestida de couro. Bola oficial da FIBA – vai lacrada modelo: profissional cancelada pela confederação ou federação responsável pela modalidade.
28	Und	5	Bola de basquetebol feminino – bola oficial de basquete 6.5 pró ou BGN 7 X revestida de couro. Bola oficial da CBB e FIBA modelo: profissional cancelada pela confederação ou federação responsável pela modalidade.
29	Und	5	Bola de basquetebol mini – bola oficial de basquete 6.5 pró ou BGN 7 X revestida de couro. Bola oficial da CBB e FIBA modelo: profissional cancelada pela confederação ou federação responsável pela modalidade.
30	Und	10	Apito para arbitro – embalagem com 1 unidade apito modelo profissional, para pessoas que durante qualquer atividade necessitem de um som potente e diferenciado. Fabricado em plástico resistente. Amplitude sonora: 115 decibéis.
31	Und	15	Bomba encher bola indicado para: jogo composição: tubo: policarbonato. Haste: acrilato nitrílica butadieno estireno
32	Und	5	Calibrador de bolas digital
33	Und	11	Kit de agulhas p/ encher bolas – 10 unid. Itens inclusos 10 agulhas
34	Und	30	Peteca com selo branco na base e amortecedor
35	Und	30	Bola de borracha iniciação nº 12 camara ability miolo slip system

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065
Novo Rio – Rio Paranaíba - MG – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com



36	Und	5	Conjunto de uniformes para futebol, contendo: 20 camisa, 20 calção e 20 meião. Material em poliéster devidamente personalizado com as cores do município. Brasão colorido feito em transfer e numerado as camisas e calção.
----	-----	---	---

O LICITANTE DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, INFORMAR A MARCA/MODELO DOS PRODUTOS OFERTADOS SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA CASO OMITA ESTA INFORMAÇÃO.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição do material será para atender as competições e os eventos realizados e apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer. A presente contratação se justifica em razão da necessidade de garantir a economicidade, agilidade e qualidade nos eventos realizados. Também se faz necessária a aquisição para o fomento às atividades esportivas apoiadas pela Secretaria e também na rede escolar municipal.

3. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

3.1 PRAZO DE ENTREGA: Os materiais devem ser entregues parceladamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da O.F. (Ordem de Fornecimento).

4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

CONTRATADA

1. Responsabilizar-se pela execução, entrega, do objeto contratado, observadas todas as normas pertinentes, respondendo por quaisquer danos que eventualmente vier a causar a pessoas ou bens;
2. Sem qualquer ônus para a Prefeitura, substituir a mercadoria/serviço que apresentar defeitos sistemáticos de manufatura ou origem, devidamente comprovados;
3. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a adequação do objeto executado com as exigências do edital e com a descrição da proposta de preço;
- 4. A contratada deverá entregar os mesmos produtos/serviços ofertados na licitação (marca, qualidade, descrição, especificação)**
- 5 - O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**

CONTRATANTE

1. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos;
2. Fiscalizar e supervisionar o andamento e recebimento do objeto licitado, informando à contratada, quando houver, os problemas para serem corrigidos.
3. Solicitar a troca de eventuais materiais/serviços que não estejam de acordo com a solicitação e/ou ofertado na compra.
4. Sustar o recebimento do objeto se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita e solicitar a substituição do objeto se, no período de validade, a contar do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de manufatura ou origem, devidamente comprovados.
5. O Município de Rio Paranaíba se reserva o direito de durante a execução do contrato, manter Comissão Especial para avaliação da qualidade do objeto fornecido, cabendo a esta, solicitar o cancelamento do item, caso a qualidade do mesmo não atenda às necessidades da Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065
Novo Rio – Rio Paranaíba - MG – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com



ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba

Pregoeiro Municipal

Processo nº. 013/2018

Pregão Presencial nº. 010/2018

A empresa _____, com inscrição no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador do CPF nº _____ e RG _____, **declara**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do mencionado artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, de acordo com o disposto nos arts. 42 a 49 da citada Lei e Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 que altera a Lei Complementar 123/06.

(___) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura

Identidade/CPF

(*Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

OBSERVAÇÃO:

APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS CREDENCIAMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065
Novo Rio – Rio Paranaíba - MG – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba

Pregoeiro Municipal

Processo nº. 013/2018

Pregão Presencial nº. 010/2018

A empresa _____, com inscrição no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador do CPF nº _____ e RG _____ **declara**, sob as penas da lei, que atende todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório em epígrafe, estando, portanto, apta a participar de todas as fases do certame e ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local, Data)

Assinatura do Representante Legal
Identidade/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065
Novo Rio – Rio Paranaíba - MG – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DO ART. 27, INCISO V, DA LEI 8666/93

À Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba

Pregoeiro Municipal

Processo nº. 013/2018

Pregão Presencial nº. 010/2018

A empresa _____, com inscrição no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador do CPF nº _____ e RG _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art 27, da Lei nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: (____) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Local, Data)

Assinatura do Representante Legal

Identidade/CPF

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065
Novo Rio – Rio Paranaíba - MG – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com



ANEXO V - MINUTA CONTRATUAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

CONTRATO Nº. _____ 2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA, E A EMPRESA _____.

O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA, inscrito no CNPJ _____, com sede na _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr _____, CPF nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____ com sede à _____, CNPJ _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____ doravante denominada CONTRATADO, ajustam e contratam o presente cuja celebração foi autorizada pela homologação constante do Pregão Presencial nº 010/2018, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520/02, bem como a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores e; com as normas e condições fixadas no edital e seus anexos, que ficam fazendo parte deste contrato, e mais as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA–DO OBJETO

1.1. É objeto do presente contrato o fornecimento de materiais esportivos, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital Pregão Presencial: nº 010/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA–DA EXECUÇÃO

2.1. A execução, aquisição, do objeto contratado será feita pela contratada, de forma parcelada ou não, podendo ser adquirida toda a quantidade ou a critério da Administração, conforme requisição, sendo que o pedido deverá ser entregue no prazo máximo de até 05 (cinco) dias a partir da entrega do Pedido de Fornecedor ou Nota de Empenho pela contratante.

2.2. O(s) material(is) deverá(ão) ser de boa qualidade e procedência e na marca oferecida na licitação;

2.3. O material deverá ser entregue acompanhado da Nota Fiscal correspondente, devidamente preenchida, devendo consta no corpo da nota fiscal o nº processo licitatório e modalidade (processo licitatório nº 013/2018 – pregão presencial nº 010/2018);

CLÁUSULA TERCEIRA–DO PRAZO

3.1. O presente contrato terá início na data de sua assinatura e término em 31/12/2018.

Parágrafo Único. O prazo supracitado poderá ser prorrogado, por interesse da Administração, nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA–DO PREÇO

4.1. O valor global do contrato é de R\$ _____ (_____) e os preços unitários são os abaixo especificados:

4.1.1 – O valor a ser pago será pela quantidade efetivamente adquirida.

Parágrafo Primeiro - Os elementos que compõem o cálculo do referido preço estão representados na respectiva proposta da contratada que passa a constituir parte integrante deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065
Novo Rio – Rio Paranaíba - MG – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com



Parágrafo Segundo. Os preços estabelecidos neste contrato são fixos e irrevogáveis pelo prazo do período do contrato, salvo mudança na Política Econômica, quando será utilizado para reajuste o INPC/IBGE, após um ano de vigência do contrato, ou outro índice que o substitua, determinado pelo Governo Federal, ou para restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, a qualquer tempo, devendo para isso o contratado apresentar nota fiscal de aquisição, ou equivalente, da época da licitação e atualizada para comprovar a alteração de preços, o que faculta Termo Aditivo ao contrato.

Parágrafo Terceiro. A mudança superveniente da política econômica adotada pelo Governo Federal, no tocante a preços, reajustamento ou outra qualquer condição que repercuta na execução do presente contrato, deverá ser ao mesmo, adaptada mediante o competente aditamento.

CLÁUSULA QUINTA-DO PAGAMENTO

5.1. Para efeito do recebimento o contratado deverá entregar no setor de almoxarifado a nota fiscal respectiva, sendo o pagamento no prazo de até 30 dias após a entrega e apresentação da nota fiscal.

Parágrafo Único - O Contratado deverá comprovar, no ato do pagamento, estar em dia com as obrigações previdenciárias e fiscais.

CLÁUSULA SEXTA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos financeiros para pagamentos das despesas deste correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Mun. Desenvolvimento Social

Ficha: 444: 13.02.00 08.244.0014.1.0274 4 490 5200

Ficha 181: 13.02.00 08.244.0014.2.0300 3 390 3000

Secretaria Mun. Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Ficha 357: 16.01.00 27.812.0010.1.0082 4 490 5200

Ficha 363: 16.01.00 27.812.0010.2.0018 3 390 3000

CLÁUSULA SÉTIMA-DA VINCULAÇÃO E REGÊNCIA LEGAL

7.1. O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93, com alterações posteriores, sendo decorrentes de processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 010/2018 e todos os documentos apresentados pelo Contratado integram este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Responsabilizar-se pela execução, entrega, do objeto contratado, observadas todas as normas pertinentes, respondendo por quaisquer danos que eventualmente vier a causar a pessoas ou bens;

8.2. Sem qualquer ônus para a Prefeitura, substituir a mercadoria/serviço que apresentar defeitos sistemáticos de manufatura ou origem, devidamente comprovados;

8.3. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a adequação do objeto executado com as exigências do edital e com a descrição da proposta de preço;

8.4. A contratada deverá entregar os mesmos produtos/serviços ofertados na licitação (marca, qualidade, descrição, especificação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065
Novo Rio – Rio Paranaíba - MG – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com



8.5 - O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA–DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos;
- 9.2. Fiscalizar e supervisionar o andamento e recebimento do objeto licitado, informando à contratada, quando houver, os problemas para serem corrigidos.
- 9.3. Solicitar a troca de eventuais materiais/serviços que não estejam de acordo com a solicitação e/ou ofertado na compra.
- 9.4. Sustar o recebimento do objeto se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita e solicitar a substituição do objeto se, no período de validade, a contar do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de manufatura ou origem, devidamente comprovados.
- 9.5. O Município de Rio Paranaíba se reserva o direito de durante a execução do contrato, manter Comissão Especial para avaliação da qualidade do objeto fornecido, cabendo a esta, solicitar o cancelamento do item, caso a qualidade do mesmo não atenda às necessidades da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA–DA RESCISÃO

- 10.1. Poderá a CONTRATANTE, nos termos e condições estabelecidas pela legislação, rescindir o presente contrato, unilateralmente ou mediante prévio acordo com a CONTRATADA, na ocorrência de hipótese prevista nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.
- 10.2. Ocorrendo a rescisão por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE, autorizada a reter, até o limite dos prejuízos experimentados os créditos a que tenha direito.
- 10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.
- 10.4. A rescisão administrativa e amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela Autoridade Competente.
- 10.5. Constitui, ainda, causa de rescisão contratual a situação de irregularidade da CONTRATADA perante o INSS e FGTS.
- 10.6. A rescisão unilateral deverá ser comunicada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que haja direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DAS SANÇÕES

- 11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-se as penalidades:
- 11.2. Advertência que será aplicada sempre por escrito.
- 11.3. Multa, nos seguintes percentuais:
 - a) De 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto/serviço, sobre o valor do saldo contratual;
 - b) De 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.
 - c) De 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual.
- 11.4. Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Municipal.
- 11.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação pela mesma autoridade que a determinou, garantindo o direito de defesa prévia.
- 11.6. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065
Novo Rio – Rio Paranaíba - MG – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com



11.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA–DAS ALTERAÇÕES

12.1. O presente contrato poderá ser alterado, conforme hipóteses previstas na lei 8.666/93, por Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-PUBLICAÇÃO

13.1. A contratante fará a publicação do resumo deste contrato no mural da prefeitura para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Rio Paranaíba para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio Paranaíba, de.....de 2018.

Contratante

Contratado

Testemunhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065
Novo Rio – Rio Paranaíba - MG – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com



ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Presencial nº 010/2018

PROPOSTA COMERCIAL

DEVERÃO CONSTAR OBRIGATORIAMENTE NA PROPOSTA OS ITENS ABAIXO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

Lote único

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca/modelo	Valor Unitario	Valor Total
---	---	---	---	---	--	--

Valor Global: R\$ _____ (_____)

OBS: O Licitante deverá constar a marca/modelo do produto ofertado.

2. do prazo de validade da proposta, de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da proposta.

3. do prazo de pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega e mediante a emissão da nota fiscal/fatura e após aceite da mesma.

4. do prazo e local de entrega: que deverá ser efetuada conforme pedido de compra/serviço no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da emissão da ordem de serviços/fornecimento,

Responsável

Identificação da empresa com CNPJ

Observação: A proposta deverá ser apresentada datilografada/digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, no Formulário da Empresa.